PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Desenvolvimento com seriedade

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2585 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. de lei n.º 361/04

LEI MUNICIPAL N.º 1.180/2004. De, 05 de Novembro de 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **Associação Rondoniense de Municípios – AROM**, com o fim de obter ressarcimento junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, de valores cobrados a título de correção de moeda.

§ 1.º Com a celebração do Termo de Cooperação, o Município autoriza a **AROM** a ingressar em juízo para a obtenção dos valores de que trata o caput.

§ 2.º Ocorrendo a restituição dos valores de que trata esta Lei, o Município repassará o equivalente a 20% (vinte por cento) do total restituído, a título de honorários.

Art. 2.º Ocorrendo a improcedência do pedido, o ônus da sucumbência caberá à AROM.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo Município, para efetuar o repasse de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 1.º.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8463 : Fax: (69) 451-2693

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita